



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

EDITAL – CONVITE Nº 11/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e melhorias das instalações do “Programa Bolsa Família”, sendo, Reforma dos sanitários; Reforma do piso interno das salas denominadas “A”, “B” e “C”; Construção de Pergolado e reforma de cabeamento estruturado do prédio. Conforme BDI adotado, cronograma físico financeiro, planilha de orçamento, memorial descritivo, ART de orçamento e projeto arquitetônico e composições 01 e 02, no Município de Bonito/MS.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 09 de agosto de 2018.

HORÁRIO: 08h00min (oito horas).

PREÂMBULO

- 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 – DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO
- 4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES
- 5 – ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 6 – ENVELOPE II – PROPOSTA
- 7 – DOS PROCEDIMENTOS
- 8 – DO JULGAMENTO
- 9 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
- 10 – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 11 – DOS RECURSOS
- 12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
- 14 – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 15 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 16 – DOS PREÇOS E REVISÃO
- 17 – PRAZO DE VIGÊNCIA
- 18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
- 20 – DAS PENALIDADES
- 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- 01 – MINUTA CONTRATUAL
- 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
- 03 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 04 – RESUMO DO EMPREENDIMENTO
- 05 – PLANILHA DE ORÇAMENTO – BDI
- 06 – COMPOSIÇÕES 01 E 02
- 07 – MEMORIA DE CÁLCULO
- 08 – MEMORIAL DESCRITIVO
- 09 – PROJETO
- 10 – DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
- 11 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVINIENTES) E DE MENOR
- 12 – DECLARAÇÃO DO CONTADOR (MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- 13 – DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI
- 14 – TERMO DE RÊNUNCIA
- 15 – DECLARAÇÃO MARCO REGULATÓRIO ANTICORRUPÇÃO;
- 16 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

CONVITE Nº. 11/2018

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será regida pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

O **Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços** ocorrerá no dia **09 de agosto de 2018 às 08h00min (oito horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Bonito, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780, Centro.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A contratação de empresa especializada para reforma e melhorias das instalações do "Programa Bolsa Família", sendo, Reforma dos sanitários; Reforma do piso interno das salas denominadas "A", "B" e "C"; Construção de Pergolado e reforma de cabeamento estruturado do prédio. Conforme BDI adotado, cronograma físico financeiro, planilha de orçamento, memorial descritivo, ART de orçamento e projeto arquitetônico e composições 01 e 02, no Município de Bonito/MS, anexos a este Edital.

1.2 – As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderá participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes.

2.2 – A participação do licitante no Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente, os seus termos.

2.3 – Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela Licitação.

2.4 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.5 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

2.6 – Microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente da CPL, deverão habilitar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

2.6.1 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome habilitado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, aplicável ao presente certame;

2.6.2 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.7 – As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da execução dos serviços, ocasião na qual será firmado **ATESTADO DE VISITA**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

2.7.1 – Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, no horário das 07h00min às 13h00min, através do telefone (67) 3255-1471 ramal 213, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

2.7.2 – A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

2.7.3 – Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta - inclusive e principalmente às relativas ao prazo de execução e às especificações dos itens e serviços - deverão ser apontadas formalmente (por escrito) ao Presidente da Comissão Permanente de licitação, até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em sua totalidade, uma vez que se trata de contratação do tipo "empreitada por preço global por lote".

2.7.4 – A vistoria somente poderá ser efetuada por um Engenheiro Responsável Técnico ou representante da empresa, devidamente comprovado por meio de procuração ou contrato social.

2.7 – Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

3 – DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO

3.1 – A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

3.2 – O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 – Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a classificação**, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4 – Só terão direito de usar a palavra, ter acesso aos documentos apresentados pelos demais licitantes, rubricá-los, apresentar reclamações, impugná-los, bem assim às propostas, o procurador de licitante previamente credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, na forma como previsto no item anterior.

3.5 – O não credenciamento do procurador de Licitante não implicará na inabilitação da empresa outorgante ou na desclassificação da proposta que apresentar ensejará apenas a perda do direito do seu procurador de manifestar-se durante a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das propostas ou mesmo de ter acesso aos documentos e à proposta apresentada pelos demais licitantes.

3.6 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.6.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.7 – Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, ou certidão virtual emitida pela Junta Comercial do inteiro teor do documento, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

3.8 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.

3.9 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração, sugestão de modelo apresentado no (anexo XII) firmada por contador que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;**

***a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

3.10 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.11 – **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 – ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BONITO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONVITE Nº 11/2018

Data de Início da sessão: 09 de agosto de 2018

Horas do Início da Sessão: 08h00min (oito horas)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

4.2 – ENVELOPE 2 - PROPOSTA

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE BONITO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONVITE Nº 11/2018

Data de Início da sessão: 09 de agosto de 2018

Horas do Início da Sessão: 08h00min (oito horas)

Razão Social:

CNPJ:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

4.3 – Toda documentação exigida para o certame deverá ser **apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

4.3.1 – Caso o licitante apresente os documentos exigidos, em original e queira que os mesmos sejam autenticados por servidor do setor competente, estes documentos deverão vir acompanhados das respectivas cópias, para que seja providenciada a sua autenticação.

5 – ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

5.2 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A documentação citada acima (I, II, III ou IV) ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se apresentada no credenciamento do representante da licitante conforme exigências do item 3.7 deste edital.

5.3 – A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o(a) Pregoeiro(a) poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

II – **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo as contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

III – **Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

IV – **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

V – **Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

5.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira

I – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 – A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

I – Registro da empresa proponente do CREA/MS (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Mato Grosso do Sul) e ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso;

II – Registro do Engenheiro Responsável no CREA/MS (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Mato Grosso do Sul) e ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso;

III – Declaração da Licitante de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta Licitação. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo X**.

5.5 – Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. (Lei Complementar nº. 123/06).

I – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar declaração, sugestão de **modelo** apresentado no **(anexo XII)** firmada por contador que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

***a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

5.6 – Outras Comprovações.

I – Declaração de **compromisso/fatos supervenientes**, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e de que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza **trabalho de menor** de dezoito anos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XI**.

II – As empresas poderão apresentar junto com a documentação de habilitação **termo de renúncia**, conforme sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XIV**, manifestando a não intenção de **recorrer da decisão que vier a ser adotada pela Comissão de Licitação**.

III – Declaração de **Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro e ainda a pessoa jurídica que representa conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XV**.

IV - Declaração de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XVI**.

5.7 – **Não serão aceitos documentos com data de validade vencida**. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de **60 (sessenta) dias da data de sua emissão**;

5.8 – Todos os documentos enumerados no **item 5** deverão ser colocados em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme dispõe o **item 4**.

5.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a critério da Administração Pública), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.9.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou outros instrumentos congêneres ou revogar a licitação.

6 – ENVELOPE II – PROPOSTA

6.1 – As Propostas de Preços escritas deverão ser apresentadas no Envelope II devidamente fechado, em (01) uma via e poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou no Anexo II do Presente Edital, de forma clara, e devidamente preenchida, e conterão:

- a) A razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e Telefone;
- b) Número do Convite, CPF e assinatura do representante legal da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo II**, do Edital;

d) **Cronograma físico - financeiro para a execução da obra e serviços;**

e) **Resumo do Empreendimento;**

f) **Planilha de Orçamento**, onde deverão estar indicados todos os preços ofertados de acordo com o especificado, bem como o valor global da proposta, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedidos da vírgula que segue a unidade centavos;

f1) A **Planilha de Orçamento** deverá conter em seu cabeçalho todas as informações bem como, objeto da obra, local, dimensões, trecho, município, BDI adotado e a fonte de utilização.

g) **Planilha de Composições 01 e 02;**

h) **Planilha de Memória de Cálculo;**

i) – **Demonstração da Bonificação e Despesas Indireta – BDI**. Sugestão de modelo apresentado no **anexo XIII** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal.

j) Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados)**.

k) Prazo de execução dos serviços, contados em dias consecutivos, não excedendo o limite estabelecido no edital;

l) Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de obra, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta Licitação, **observando como teto máximo o valor constante na planilha de orçamentos, anexa a este edital**, incluindo-se neste cômputo o BDI;

m) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de omissão do prazo de validade, a Comissão de Licitação considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

n) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos, dados estes que poderão ser informados na fase da contratação;

o) Endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) atualizados, este último se houver, para facilitar possíveis contatos.

6.2 – Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a obra.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

6.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexeqüíveis**, preços globais ou unitários **simbólicos**, irrisórios ou cotação de **valor zero**.

6.4 – Quando houver discrepância:

- a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;
- b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

6.5 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou dos representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo em seguida à abertura do Envelope I - “HABILITAÇÃO”.

7.2 – Os documentos constantes no Envelope I – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.3 – Após o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura do **Envelope II - PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada, que poderá realizar-se na mesma data prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, mediante o registro da circunstância em ata, caso estejam presentes.

7.4 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após encerrada a fase de habilitação.

7.5 – Abertos os Envelopes II, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do Convite.

7.6 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.7 – A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

7.8 – O não comparecimento de qualquer dos licitantes à(s) reunião (ões) da Comissão de Licitação não impedirá que ela(s) se realize(m), cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.9 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

7.10 – Para efeito do disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput”, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal no. 8.666/93, que adotará como critério único o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender todas as especificações constantes deste Convite;

8.3 – Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, conforme preceitua o artigo 48, I, II, parágrafo 1º, 2º e 3º e artigo 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

8.4 – A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas;

8.5 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados;

8.6 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

9.1 – A administração e o ato de controle do serviço decorrente da presente licitação serão da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social que poderão intervir quanto ao serviço executado.

9.2 – Os Departamentos solicitarão sempre que for preciso esclarecimento quanto aos serviços prestados, bem como a substituição dos mesmos, caso achar necessário.

10 – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – As medições serão realizadas periodicamente.

10.2 – O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos.

10.3 – Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

I – Parcialmente pela Prefeitura, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida da efetuação da Medição.

II – Definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de execução, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

III – O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei nº 8.666/93 e §2º do art. 73 da mesma Lei.

10.4 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto deste convite, correm por conta e responsabilidade da empresa contratada.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

11.2 – O recurso deverá estar devidamente fundamentado e instruído, devendo ser protocolado das 07h00min às 13h00min na Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1780, Centro, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, devendo observar os seguintes requisitos:

- a) – Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;
- b) – Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

11.3 – Interposto recurso, o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.4 – Os recursos tempestivamente interpostos através de “fac-símile”, meio eletrônico ou correios, deverão ser validados em até 05 (cinco) dias.

11.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.6 – É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e administrativas, aplicáveis nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.7 – A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Bonito/MS em razão de sua ação procrastinatória.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

12.1.1 – O Sr. Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2 – O resultado deste procedimento, será publicado no jornal oficial do Município e no sítio virtual do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado, para assinar o Contrato, que é parte integrante deste edital, ou outros instrumentos hábeis tais como nota de empenho, ordem de execução de serviço, todos com a precedente nota de reserva orçamentária, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2 – Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o contrato ou outros instrumentos hábeis, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas com a primeira classificada, inclusive, quanto ao preço oferecido;

13.3 – Caberá ao contratado, efetuar a caução de garantia de execução do contrato, corresponde a 2% (dois por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

13.3.1 – A garantia prestada pelo contratado será restituída após a execução do contrato.

14 – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Durante a vigência do contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a Contratada deverá colocar à disposição para apoio à fiscalização, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.

14.2 – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

14.3 – Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

14.4 – Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

14.5 – Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul e registros no CREA/MS.

14.6 – Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a empresa contratada deverá apresentar ART de execução dos serviços e encaminhá-lo ao **Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura de Bonito/MS**, para que seja anexado ao processo administrativo



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

correspondente.

14.7 – Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os reparos solicitados pela fiscalização, à limpeza da obra e o seu recebimento definitivo pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

14.8 – A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

14.9 – Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

14.10 – Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da Contratada.

15 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 – O fornecedor fica obrigado aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), e no caso de reformas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

16 – DOS PREÇOS E REVISÃO

16.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do pactuado.

16.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

16.2.1 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º e 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

16.2.2 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 – O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de **150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico financeiro**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

17.1.2 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia **31 de dezembro de 2019**, podendo ser aditado ou prorrogado.

17.1.3 – Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação **conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:**

a) O pagamento será feito mediante a entrega das medições, em até 30 (trinta) dias úteis, devendo constar o **número do Convite, do Processo administrativo e do Contrato firmado.**

18.2 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 – Para liberação do primeiro pagamento, a Contratada deverá apresentar à respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico.

18.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização do pagamento.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.900 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão Gestor;
2.024 - Execução do Cad Único e Gestão da Bolsa Família;
44.90.51.00 - Obras e Instalações;
129000-Transferências de Recursos do FNAS.

20 – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

20.1 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

20.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do CONTRATO.

20.1.2 – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação.

20.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

20.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

20.4 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas concomitantemente com a multa.

20.5 – A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá, garantida a prévia defesa a CONTRATADA, ensejar a rescisão contratual, caso a CONTRATADA venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no item 20.1 deste Edital.

21 – ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO

21.1 – A critério da autoridade competente esta licitação poderá ser revogada ou anulada, na forma do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no § 1º, do art. 49 e o inciso I, alínea “c”, do art. 109 do mesmo diploma legal.

22.2 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único, do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

22.4 – No interesse da autoridade competente, o Departamento de Licitação poderá alterar as condições da presente licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, ou adiar de acordo com sua conveniência, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

22.2 – A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

22.3 – Fica assegurada a Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93.

22.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

22.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só inicia e vence os prazos em dias e horário de expediente da sede da Prefeitura, setor de Licitações e Compras.

22.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

22.8 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

22.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação vigente.

22.11 – Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser sanados durante a sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

22.12 – Integra este Convite, independentemente de transcrição, a Proposta de Preço com as devidas especificações.

22.13 – A Lei nº. 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

22.14 – Esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser solicitados por escrito e protocolado na Prefeitura Municipal, nesta cidade de Bonito/MS, sito à Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro, em dias úteis, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual será encaminhado ao Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas também serão escritas e posteriormente informadas para os demais licitantes.

22.15 – Fica eleito o foro da Cidade de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Bonito/MS, 01 de agosto de 2018.

Helia Mara Sanches Cardoso,
Presidente da CPL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Bonito/MS, e a empresa.....

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG Nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF Nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 - Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, normas da ABNT e está vinculado ao **Convite 10/2018**, passando a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – **Contratação de empresa especializada para reforma e melhorias das instalações do “Programa Bolsa Família”, sendo, Reforma dos sanitários; Reforma do piso interno das salas denominadas “A”, “B” e “C”; Construção de Pergolado e reforma de cabeamento estruturado do prédio. Conforme BDI adotado, cronograma físico financeiro, planilha de orçamento, memorial descritivo, ART de orçamento e projeto arquitetônico e composições 01 e 02, no Município de Bonito/MS, parte integrante do processo de licitação na modalidade Convite nº. 11/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ (.....), conforme discriminados na Relação de vencedores anexa a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Compete ao **CONTRATANTE**:

- 4.1.1 – efetuar o pagamento do ajustado, no prazo e condições estipuladas neste instrumento;
- 4.1.2 – fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato, inclusive recusar os serviços se apresentarem defeitos;
- 4.1.3 – notificar, previamente, a **CONTRATADA**, sobre qualquer alteração das disposições previstas neste instrumento.

4.2 – Compete à **CONTRATADA**:

- 4.2.1 – Manter durante a vigência do Contrato e sem qualquer ônus para o Contratante, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.
 - 4.2.1.1 – Possuir pessoal habilitado e com experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- 4.2.2 – A perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul e o órgão conveniente, bem como registros no CREA/MS e/ou CAU, conforme o caso.
- 4.2.3 – Manter no local e momento da execução dos serviços preposto aceito pelo Contratante, para representá-la no cumprimento do presente Contrato, o qual deverá anotar no diário de obras, fornecido pela Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

- 4.2.3.1 – Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.
- 4.2.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou qualidade dos materiais empregados.
- 4.2.5 – Prover meios de segurança para os funcionários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço, devendo para tanto disponibilizar todos os equipamentos de E.P.I. (equipamentos de proteção individual).
- 4.2.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao Fiscal da Contratante ou de quem este determinar.
- 4.2.7 – Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro resultante da execução deste Contrato, bem como deverá atender as disposições contidas no **Convite 11/2018 e seus anexos**.
- 4.2.8 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 4.2.9 – Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos.
- 4.2.10 – Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os reparos solicitados pela fiscalização, à limpeza da obra e o seu recebimento definitivo pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 5.1 – O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo titular da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura de Bonito/MS, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.
- 5.2 – Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da contratada ou diretamente ao credor e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.
- 5.3 – As medições ou avaliações serão realizadas na conveniência administrativa.
- 5.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:
- 5.4.1 – Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado e aprovado pela Fiscalização da Secretaria de Obras da Prefeitura Bonito/MS.
- 5.4.2 – O valor de cada Medição ou avaliação será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.
- 5.4.3 – Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **15 (quinze) dias** após o período a que a mesma se referir, através de crédito em conta bancária ou diretamente ao credor, mediante apresentação do Boletim de Medição e Nota Fiscal/Fatura, **contendo o número do Convite, bem como objeto e número do contrato administrativo**, devidamente atestada e conferida pelo setor competente, sendo certo que:
- 5.4.3.1 - As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até 05 (cinco) dias após o final do período da Medição ou Avaliação;
- 5.4.3.2 - Concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;
- 5.4.3.3 – Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.
- 5.4.3.4 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 5.4.3.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.5 – Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados que não constem da descrição dos serviços.
- 5.6 – Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem da proposta contratada, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.
- 5.7 – Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos na proposta deverá ser previamente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

justificado e aprovado pela Fiscalização e, alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

5.8 – Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**

5.9 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

5.10 – Esta cláusula está ainda vinculada às disposições do item 14 e subitens do **Edital do Convite nº 11/2018.**

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 – Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

6.2 – A Contratada deverá aceitar na mesma condição contratada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), e no caso de reformas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1 – O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de **150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico financeiro**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.

17.1.2 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia **31 de dezembro de 2019**, podendo ser aditado ou prorrogado.

17.1.3 – Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, podendo ser:

8.1.1 – por ato unilateral, escrito e fundamentado da Administração;

8.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação vigente;

8.1.3 – pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.4 – pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

8.1.5 – não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.900 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão Gestor; 2.024 - Execução do Cad Único e Gestão da Bolsa Família; 44.90.51.00 - Obras e Instalações; 129000-Transferências de Recursos do FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do CONTRATO.

10.1.2 – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação.

10.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

10.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

10.4 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas concomitantemente com a multa.

10.5 – A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá, garantida a prévia defesa a CONTRATADA, ensejar a rescisão contratual, caso a CONTRATADA venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no item 20.1 deste Edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAUÇÃO

11.1 – Caberá à Contratada, efetuar a caução de garantia de execução do Contrato, correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

11.2 – A garantia prestada pela Contratada será liberada após a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

12.3 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrente deste Contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O Presente Contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bonito, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida toda e qualquer dúvida oriunda da execução ou interpretação do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Bonito/MS, de de 2018.

.....
Prefeito Municipal – Contratante.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

_____,
Contratada.

_____,
Assessor Jurídico - OAB/_____.

Testemunhas:

1) _____,
CPF/MF N°. _____.

2) _____,
CPF/MF N°. _____.

PUBLICADO NO SITE
da Prefeitura, conforme Art.91
da Lei Orgânica Municipal.
Em ____/____/_____.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO					
CONVITE Nº 11/2018 – EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL					
Proponente:					
CNPJ:			Insc. Estadual:		
Endereço:					
E-mail:					
Cidade:			Estado:		
Fone/Fax:			Cep:		
Contratação de empresa especializada para reforma e melhorias das instalações do “Programa Bolsa Família”, sendo, Reforma dos sanitários; Reforma do piso interno das salas denominadas “A”, “B” e “C”; Construção de Pergolado e reforma de cabeamento estruturado do prédio.					
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para reforma e melhorias das instalações do “Programa Bolsa Família”, sendo, Reforma dos sanitários; Reforma do piso interno das salas denominadas “A”, “B” e “C”; Construção de Pergolado e reforma de cabeamento estruturado do prédio. Conforme BDI adotado, cronograma físico financeiro, planilha de orçamento, memorial descritivo, ART de orçamento e projeto arquitetônico e composições 01 e 02, no Município de Bonito/MS, parte integrante do Edital Convite 11/2018.	Serviço global	1		0,00
Total:					0,00
Escrever o Total Geral por extenso:					
Estando de acordo com o ato convocatorio e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.					
Banco:			Conta:	Agência:	
Cidade/Estado, de			de 2018.		Nome e assinatura do representante legal da Empresa, e CPF



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

ANEXO III – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

OBRA: REFORMA DOS SANITÁRIOS, REFORMA DO PISO INTERNO DAS SALAS DENOMINADAS "A,B,C e D", CONSTRUÇÃO DO PERGOLADO E REFORMA DO CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAL: RUA PILAD REBUA, 1780 - BAIRRO: CENTRO - BONITO/MS

SINAPI JUN/2018
BDI OBRA
BDI = 22,47%
DESONERADO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	etapa	valor R\$	% obra	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	total %
	REFORMA								
1	BANHEIROS	53.894,48	0,580	20%	20%	20%	20%	20%	100%
2	SALA DO BOLSA FAMILIA	17.165,36	0,185	20%	0,116	0,116	0,116	0,116	100%
				0,037	0,093	0,056	0,000	0,000	100%
3	PERGOLADO	7.116,00	0,077	0%	0%	50%	50%	0%	100%
				0,000	-	0,039	0,039	0,000	100%
4	CABEAMENTO ESTRUTURADO	11.820,27	0,127	0%	0%	0%	50%	50%	100%
				0,000	-	0,000	0,064	0,064	100%
5	SERVIÇOS DIVERSOS	2.898,83	0,031	20%	20%	20%	20%	20%	100%
				0,006	0,006	0,006	0,006	0,006	100%
	TOTAL	92.894,94	100%	16%	22%	22%	23%	17%	100%
	TOTAL MENSAL			14.863,19	20.436,89	20.436,89	21.365,84	15.792,14	
	TOTAL ACUMULADO			14.863,19	35.300,08	55.736,97	77.102,81	92.894,94	100,00%


Odilson Arruda Soares
Prefeito Municipal de Bonito


Carlos Henrique Sanches Corrêa
Arquiteto e Urbanista

8



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

ANEXO IV – RESUMO DO EMPREENDIMENTO

8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

OBRA: REFORMA DOS SANITÁRIOS, REFORMA DO PISO INTERNO DAS SALAS DENOMINADAS "A,B,C e D", CONSTRUÇÃO DO PERGOLADO E REFORMA DO CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAL: RUA PILAD REBUA, 1780 - BAIRRO: CENTRO - BONITO/MS


SINAPI JUN/2018
BDI OBRA
BDI = 22,47%
DESONERADO

RESUMO DO EMPREENDIMENTO


item	etapa	valor R\$	% obra
	REFORMA		
1	BANHEIROS	53.894,48	0,580
2	SALA DO BOLSA FAMÍLIA	17.165,36	0,185
3	PERGOLADO	7.116,00	0,077
4	CABEAMENTO ESTRUTURADO	11.820,27	0,127
5	SERVIÇOS DIVERSOS	2.898,83	0,031
	TOTAL	92.894,94	100%
	TOTAL MENSAL		
	TOTAL ACUMULADO		



Odilson Arruda Soares
Prefeito Municipal de Bonito



Carlos Henrique Sanches Corrêa
Arquiteto e urbanista





FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

ANEXO V – PLANILHA DE ORÇAMENTO - BDI

8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

OBRA: REFORMA DOS SANITÁRIOS, REFORMA DO PISO INTERNO DAS SALAS DENOMINADAS "A,B,C e D", CONSTRUÇÃO DO PERGOLADO E REFORMA DO CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAL: RUA PILAD REBUA, 1780 - BAIRRO: CENTRO - BONITO/MS

SINAPI JUN/2018
BDI OBRA
BDI = 22,47% DESONERADO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL R\$	%
1.0		BANHEIROS					
1.1		SERVIÇOS DEMOLIÇÃO					
1.1.1	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	2,35	84,98	199,70	0,21%
1.1.2	97640	REMOÇÃO DE FORRO	M2	18,24	1,42	25,90	0,03%
1.1.3	97644	REMOÇÃO DE PORTA	M2	5,88	7,40	43,51	0,05%
1.1.4	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS	UND	4,00	9,05	36,20	0,04%
1.1.5	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	85,50	10,21	872,96	0,94%
1.1.6	90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS COM DIÂMETROS DE 50 MM	M	4,30	30,98	133,21	0,14%
1.1.7	90446	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS COM DIÂMETROS DE 100 MM	M	2,45	30,09	73,72	0,08%
1.1.8	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES QUE 40MM	M	1,60	10,21	16,34	0,02%
		TOTAL ITEM 1.1				1.401,54	1,51%
1.2		ALVENARIA					
1.2.1	87511	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO, NA HORIZONTAL, 9X19X19CM (ESPESSURA 9 CM)	M2	2,24	81,16	181,80	0,20%
1.2.2	93202	ENCUNHAMENTO COM TIJOLO MACIÇO	M	2,00	19,27	38,54	0,04%
1.2.3	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS	M	2,00	43,13	86,26	0,09%
		TOTAL ITEM 1.2				306,60	0,33%
1.3		REVESTIMENTOS DE PISOS					
1.3.1	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO PLACA ESMALTADA 60X60CM	M2	18,24	81,88	1.493,49	1,61%
1.3.2	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM	M	26,15	11,67	305,17	0,33%
		TOTAL ITEM 1.3				1.798,66	1,94%
1.4		REVESTIMENTOS DE PAREDE					
1.4.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	67,26	3,47	233,39	0,25%
1.4.2	87274	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS PLACA ESMALTADA 33X45CM	M2	67,26	66,36	4.463,37	4,80%
1.4.3	87287	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M2	67,26	453,27	30.486,94	32,82%
		TOTAL ITEM 1.4				35.183,70	37,87%
1.5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
1.5.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL)	UND	2,00	428,28	856,56	0,92%
1.5.2	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 45X35,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	230,89	692,67	0,75%
1.5.3	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	5,31	14,96	79,44	0,09%
1.5.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	3,45	43,10	148,70	0,16%

OBRA: REFORMA DOS SANITÁRIOS, REFORMA DO PISO INTERNO DAS SALAS DENOMINADAS "A,B,C e D", CONSTRUÇÃO DO PERGOLADO E REFORMA DO CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 LOCAL: RUA PILAD REBUA, 1780 - BAIRRO: CENTRO - BONITO/MS

SINAPI JUN/2018
 BDI OBRA
 BDI = 22,47% DESONERADO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL R\$	%
1.5.5	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	6,96	20,88	0,02%
1.5.6	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	31,63	63,26	0,07%
1.5.7	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	531,31	531,31	0,57%
TOTAL ITEM 1.5						2.392,82	2,58%
1.6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.6.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UND	1,00	111,49	111,49	0,12%
1.6.2	93041	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	73,16	73,16	0,08%
1.6.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	4,21	126,30	0,14%
1.6.4	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	4,21	42,10	0,05%
TOTAL ITEM 1.6						353,05	0,39%
1.7		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1.7.1	COM.01	INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE	UND	2,00	966,46	1.932,92	2,08%
1.7.2	73933/004	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICA COMPLETA	M2	3,57	977,86	3.490,96	3,76%
1.7.3	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	860,32	1.720,64	1,85%
1.7.4	79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	5,40	813,69	4.393,93	213,11%
TOTAL ITEM 1.7						11.538,45	0,58%
1.8		FORRO DE PVC					
1.8.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	18,24	50,42	919,66	0,99%
TOTAL ITEM 1.8						919,66	7,69%
TOTAL ITEM - BANHEIRO						53.894,48	222,37%
2.0		SALA DO BOLSA FAMÍLIA					
2.1		SERVIÇOS DEMOLIÇÃO					
2.1.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM TIJOLO MACIÇO, SEM REAPROVEITAMENTO, DE FORMA MANUAL	M2	31,74	16,43	521,49	0,56%
2.1.3	97644	REMOÇÃO DE PORTA	M2	3,78	6,67	25,21	0,03%
2.1.4	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	0,25	84,98	21,25	0,02%
2.1.5	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	1,10	19,71	21,68	0,02%
TOTAL ITEM 2.1						589,63	0,63%
2.2		ALVENARIA					

OBRA: REFORMA DOS SANITÁRIOS, REFORMA DO PISO INTERNO DAS SALAS DENOMINADAS "A,B,C e D", CONSTRUÇÃO DO PERGOLADO E REFORMA DO CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 LOCAL: RUA PILAD REBUA, 1780 - BAIRRO: CENTRO - BONITO/MS

SINAPI JUN/2018
 BDI OBRA
 BDI = 22,47% DESONERADO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL R\$	%
2.2.1	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS	M	4,00	43,13	172,52	0,19%
TOTAL ITEM 2.2						172,52	0,19%
2.3		REVESTIMENTO DE PISO					
2.3.1	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF.06/2014	M2	65,68	125,06	8.213,94	8,84%
2.3.2	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM	M	45,90	11,67	535,65	0,58%
2.3.3	94438	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400L, ESPESSURA 3CM	M2	65,68	37,48	2.461,69	2,65%
TOTAL ITEM 2.3						11.211,28	12,07%
2.4		ESQUADRIAS					
2.4.1	73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 2,00 X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UND	1,00	2.141,87	2.141,87	2,31%
2.4.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	860,32	860,32	0,93%
TOTAL ITEM 2.4						3.002,19	3,24%
2.5		PINTURA					
2.5.2	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA, UMA COR	M2	128,52	14,65	1.882,82	2,03%
TOTAL ITEM 2.5						1.882,82	2,03%
2.6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
2.6.1	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS	M2	3,63	84,55	306,92	0,33%
TOTAL ITEM 2.2						306,92	0,00%
TOTAL ITEM- SALA DO BOLSA FAMÍLIA						17.165,36	0,33%
3.0		PERGOLADO					
3.1	COMP.02	PERGOLADO	UND	1,00	7.116,00	7.116,00	7,66%
TOTAL ITEM 3.1						7.116,00	0,00%
TOTAL ITEM - PERGOLADO						7.116,00	7,66%
4.0		REDE - CABEAMENTO ESTRUTURADO					
4.1		INSTALAÇÃO LÓGICA					
4.1.1	MERCADO	RACK DE PAREDE DE 12 U	UND	1,00	776,00	776,00	0,84%
4.1.2	MERCADO	RÉGUA DE TOMADAS 6 POSIÇÕES 19 POLEGADAS	UND	1,00	88,40	88,40	0,10%
4.1.3	MERCADO	KEYSTONES (RJ45, CAT5E) PUNCH DOWN	UND	45,00	15,52	698,40	0,75%
4.1.4	MERCADO	CABO UTP CAT5E - CAIXA DE 305 METROS	UND	1,00	460,55	460,55	0,50%
4.1.5	MERCADO	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E	UND	3,00	201,40	604,20	0,65%
4.1.6	MERCADO	GUIA ORGANIZADOR DE CABO 1U	UND	6,00	30,12	180,72	0,19%
4.1.7	MERCADO	PATCH CORD CAT5E 0,80CM	UND	45,00	11,25	506,25	0,54%
4.1.8	MERCADO	CABO DE FIBRA ÓPTICA MM50 6FO	UND	110,00	5,37	590,70	0,64%
4.1.9	MERCADO	TERMINADOR PARA FIBRA ÓPTICA	UND	2,00	75,00	150,00	0,16%
4.1.10	MERCADO	CORDÃO DUPLEX MM50 SC	UND	2,00	73,80	147,60	0,16%
4.1.11	MERCADO	SWITCH DE 24 PORTAS 10/100/1000	UND	2,00	1.343,00	2.686,00	2,89%
4.1.12	MERCADO	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT	UND	2,00	840,00	1.680,00	1,81%
4.1.13	91939	CAIXINHA DE SOBREPOR 4X2 ALTA	UND	1,00	21,28	21,28	0,02%
4.1.14	91941	CAIXINHA DE SOBREPOR 4X2 BAIXA	UND	12,00	7,80	93,60	0,10%
4.1.15	91944	CAIXINHA DE SOBREPOR 4X4 BAIXA	UND	16,00	10,86	173,76	0,19%
4.1.16	00038096	ESPELHO COM DUAS POSIÇÕES 4X4	UND	16,00	5,73	91,68	0,10%
4.1.17	00038092	ESPELHO COM UMA POSIÇÕES 4X2	UND	12,00	2,38	28,56	0,03%
TOTAL ITEM 4.1						8.977,70	9,67%

OBRA: REFORMA DOS SANITÁRIOS, REFORMA DO PISO INTERNO DAS SALAS DENOMINADAS "A,B,C e D", CONSTRUÇÃO DO PERGOLADO E REFORMA DO CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 LOCAL: RUA PILAD REBUA, 1780 - BAIRRO: CENTRO - BONITO/MS


SINAPI JUN/2018
 BDI OBRA
 BDI = 22,47% DESONERADO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL R\$	%
4.2		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
4.2.1	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	33,10	33,10	0,04%
4.2.2	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	18,00	23,69	426,42	0,46%
4.2.3	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	26,96	215,68	0,23%
4.2.4	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	26,33	26,33	0,03%
4.2.5	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	39,62	79,24	0,09%
4.2.6	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	610,00	3,38	2.061,80	2,22%
4.2.7	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	305,00	17,39	5.303,95	5,71%
		TOTAL ITEM 4.1				2.842,57	3,07%
		TOTAL ITEM - REDE - CABEAMENTO ESTRUTURADO				11.820,27	5,14%
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS					
5.1.1	00010848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UND	1,00	886,19	886,19	0,95%
5.1.2	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	12,00	167,72	2.012,64	2,17%
		TOTAL ITEM - REDE - SERVIÇOS DIVERSOS				2.898,83	8,78%
		TOTAL GERAL				92.894,94	311,62%

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

1.0	BANHEIROS	53.894,48	58,02%
2.0	SALA DO BOLSA FAMÍLIA	17.165,36	18,48%
3.0	PERGOLADO	7.116,00	7,66%
4.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	11.820,27	12,72%
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS	2.898,83	3,12%
	TOTAL GERAL	92.894,94	100,00%


 CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
 CAU-A107538-1
 ARQUITETO E URBANISTA


 ODILSON ARRUDA SOARES
 PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR
XXX

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

OBJETO

REFORMA DOS SANITÁRIOS, REFORMA DO PISO INTERNO DAS SALAS DENOMINADAS "A,B,C e D", CONSTRUÇÃO DO PERGOLADO E REFORMA DO CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Local:
Bonito - MS

Data:
17 de julho de 2018

Responsável Técnico

Nome: Carlos Henrique Sanches Corrêa
Título: Arquiteto e Urbanista
CREA/CAU: CAU-A107538-1

Responsável Tomador

Nome: Odilson Arruda Soares
Cargo: Prefeito Municipal de Bonito



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

ANEXO VI – COMPOSIÇÕES 01 E 02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SINAPI JUN/2018


OBRA: REFORMA DOS SANITÁRIOS, REFORMA DO PISO INTERNO DAS SALAS DENOMINADAS "A,B,C e D", CONSTRUÇÃO DO PERGOLADO E REFORMA DO CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

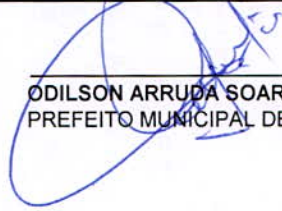
LOCAL: RUA PILAD REBUA, 1780 - BAIRRO: CENTRO - BONITO/MS

BDI OBRA
BDI = 22,47%
DESONERADO

COMPOSIÇÃO 01

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL R\$	%	
1.0		INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE						
1.01	00036211	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM AÇO INOX POLIDO, 40X50CM DIAMETRO MINIMO 3 CM	UNID.	1,00	261,84	261,84	33,18%	
1.02	00036209	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UNID.	1,00	260,98	260,98	33,07%	
1.03	00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UNID.	12,00	0,29	3,48	0,44%	
1.04	00036205	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM	UNID.	2,00	111,19	222,38	28,18%	
		TOTAL DO MATERIAL				748,68	94,87%	
2.0		MÃO DE OBRA						
2.01	00004750	PEDREIRO	H	2,00	11,67	23,34	2,96%	
2.02	00006127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	2,00	8,56	17,12	2,17%	
		TOTAL DA MÃO DE OBRA				40,46	5,13%	
						TOTAL SEM BDI	789,14	100,00%
						TOTAL COM BDI 22,47	966,46	100,00%


CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538/1
ARQUITETO E URBANISTA


ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SINAPI JUN/2018

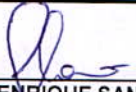
OBRA: REFORMA DOS SANITÁRIOS, REFORMA DO PISO INTERNO DAS SALAS DENOMINADAS "A,B,C e D", CONSTRUÇÃO DO PERGOLADO E REFORMA DO CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL: RUA PILAD REBUA, 1780 - BAIRRO: CENTRO - BONITO/MS

BDI OBRA
BDI = 22,47%
DESONERADO

COMPOSIÇÃO 02

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL R\$	%	
1.0		PERGOLADO						
1.01	00002788	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6,5 M, D = 30 A 34CM	M	32,00	132,52	4.240,64	72,98%	
1.02	00004115	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 12 A 15cm	M	72,00	13,20	950,40	16,36%	
1.03	00011790	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UNID.	8,00	12,86	102,88	1,77%	
1.04	00000432	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UNID.	34,00	6,36	216,24	3,72%	
		TOTAL DO MATERIAL				5.510,16	94,83%	
2.0		MÃO DE OBRA						
2.01	00001213	CARPINTEIRO	H	12,00	13,49	161,88	2,79%	
2.02	00006117	CARPINTEIRO AUXILIAR	H	12,00	11,53	138,36	2,38%	
		TOTAL DA MÃO DE OBRA				300,24	5,17%	
						TOTAL SEM BDI	5.810,40	97,62%
						TOTAL COM BDI 22,47	7.116,00	97,62%


CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538-1
ARQUITETO E URBANISTA


ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO VII – MEMORIA DE CÁLCULO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

OBRA: REFORMA DOS SANITÁRIOS, REFORMA DO PISO INTERNO DAS SALAS DENOMINADAS "A,B,C e D",
CONSTRUÇÃO DO PERGOLADO E REFORMA DO CABEAMENTO ESTRUTURADO - PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAL: RUA PILAD REBUA, 1780 - BAIRRO: CENTRO - BONITO/MS

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANTIFICAÇÃO
1.0		BANHEIROS		
1.1		SERVIÇOS DEMOLIÇÃO		
1.1.1	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	2,35	2,80x0,15x(1,40+0,30+0,20+0,30+0,40+1,40+1,2844)+0,7x0,15x(0,60+0,60)
1.1.2	97640	REMOÇÃO DE FORRO	18,24	9,88+8,36
1.1.3	97644	REMOÇÃO DE PORTA	5,88	2 Portas de 0,60x2,10 + 2 Portas de 0,80x2,10
1.1.4	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS	4	1 tanque + 3 vasos sanitários
1.1.5	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	85,50	9,88+8,36+2,80x(0,4156+1,10+1,10+1,20+1,25+3,80+1,10+1,40+1,10+1,25x4+1,30+0,85x2+0,35x2+0,30x2+0,8)+0,70x0,6x4+1,5x1,60
1.1.6	90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS COM DIÂMETROS DE 50 MM	4,3	1,30+3,01
1.1.7	90446	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS COM DIÂMETROS DE 100 MM	2,45	0,65+1,80
1.1.8	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES QUE 40MM	1,6	0,80+0,80
1.2		ALVENARIA		
1.2.1	87511	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO, NA HORIZONTAL, 9X19X19CM (ESPESSURA 9 CM)	2,24	2,80x0,4+0,70x1,60
1.2.2	93202	ENCUNHAMENTO COM TIJOLO MACIÇO	2,00	2,00
1.2.3	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS	2,00	2,00
1.3		REVESTIMENTOS DE PISOS		
1.3.1	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO PLACA ESMALTADA 60X60CM	18,24	9,88+8,36
1.3.2	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM	26,15	0,50+3,80x2+2,60+1,10+1,10+1,25x4+1,4+3,8+0,80+1,30+0,35+0,30x2
1.4		REVESTIMENTOS DE PAREDE		
1.4.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	67,26	2,80x(0,4156+1,10+1,10+1,20+1,25+3,80+1,10+1,40+1,10+1,25x4+1,30+0,85x2+0,35x2+0,30x2+0,80)+0,70x0,6x4+1,5x1,60
1.4.1	87274	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS PLACA ESMALTADA 33X45CM	67,26	2,80x(0,4156+1,10+1,10+1,20+1,25+3,80+1,10+1,40+1,10+1,25x4+1,30+0,85x2+0,35x2+0,30x2+0,80)+0,70x0,6x4+1,5x1,60
1.4.3	87287	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	67,26	2,80x(0,4156+1,10+1,10+1,20+1,25+3,80+1,10+1,40+1,10+1,25x4+1,30+0,85x2+0,35x2+0,30x2+0,80)+0,70x0,6x4+1,5x1,60


1.5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
1.5.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	2 vasos sanitários
1.5.2	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 45X35,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	3 lavatórios
1.5.3	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	5,31	1,30+3,01+1
1.5.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	3,45	0,65+1,80+1
1.5.5	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	3 joelhos
1.5.6	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	2 joelhos
1.5.7	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	1 mictório
1.6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
1.6.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	1,00	1 ponto
1.6.2	93041	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	1 Lâmpada
1.6.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	30,00	30 metros de cabo
1.6.4	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,00	10 metros de cabo
1.7		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.7.1	COM.01	INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE	2,00	2 kits de composição
1.7.2	73933/004	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	3,57	0,90 X 2,10 + 0,80 X 2,10
1.7.3	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA, PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	2 KIT
1.7.4	79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	5,40	1,50(1,80+1,50+0,15x2)
1.8		FORRO DE PVC		
1.8.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVEESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	18,24	9,88+8,36
2.0		SALA DO BOLSA FAMÍLIA		
2.1		SERVIÇOS DEMOLIÇÃO		
2.1.1	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	65,68	20,85+8,91+23,08+12,84





2.1.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM TIJOLO MACIÇO, SEM REAPROVEITAMENTO, DE FORMA MANUAL	31,74	3x(0,75+8,3950+1,4350)
2.1.3	97644	REMOÇÃO DE PORTA	3,78	1 Porta de 1x2,10 e outra de 0,80x2,10
2.1.4	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	0,25	2,10x0,80x0,15
2.1.5	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	1,10	1 Janela de 1x1,10
2.2		ALVENARIA		
2.2.1	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS	4,00	2,60(2,00 de porta +0,30 de cada lado)+1,40(0,80 de porta +0,30 de cada lado)
2.3		REVESTIMENTO DE PISO		
2.3.1	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO PLACA ESMALTADA 60X60CM	65,68	20,85+8,91+23,08+12,84
2.3.2	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM	45,90	3,00+4,10+3,01+2,40+2,3350+1,4250+5,21+4,00+3,96+3,58+3,81+3,81+2,63+2,63
2.3.3	94438	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400L, ESPESSURA 3CM	65,68	20,85+8,91+23,08+12,84
2.4		ESQUADRIAS		
2.4.1	73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 2,00 X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	1,00	01 UNIDADE
2.4.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	1 porta de 0,80x2,10
2.5		PINTURA		
2.5.2	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA, UMA COR	128,52	(3,00+4,10+3,01+2,40+2,3350+1,4250+5,21+4,00+3,96+3,58+3,81+3,81+2,63+2,63)x2,80
2.6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
2.6.1	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS	3,63	1,45x2,50
3.0		PERGOLADO		
3.1	COMP.02	PERGOLADO	1,00	1 Pergolado
4.0		REDE - CABEAMENTO ESTRUTURADO		
4.1		INSTALAÇÃO LÓGICA		
4.1.1	MERCADO	RACK DE PAREDE DE 12 U	1,00	1 rack
4.1.2	MERCADO	RÉGUA DE TOMADAS 6 POSIÇÕES 19 POLEGADAS	1,00	1 régua
4.1.3	MERCADO	KEYSTONES (RJ45, CAT5E) PUNCH DOWN	45,00	45 keystones
4.1.4	MERCADO	CABO UTP CAT5E - CAIXA DE 305 METROS	1,00	1 cabo de 305 metros
4.1.5	MERCADO	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E	3,00	3 patch
4.1.6	MERCADO	GUIA ORGANIZADOR DE CABO 1U	6,00	6 guia
4.1.7	MERCADO	PATCH CORD CAT5E 0,80CM	45,00	45 patch
4.1.8	MERCADO	CABO DE FIBRA ÓPTICA MM50 6FO	110,00	110 metros entre o pátio e o SAS
4.1.9	MERCADO	TERMINADOR PARA FIBRA ÓPTICA	2,00	2 terminadores
4.1.10	MERCADO	CORDÃO DUPLEX MM50 SC	2,00	2 cordões
4.1.11	MERCADO	SWITCH DE 24 PORTAS 10/100/1000	2,00	2 switch
4.1.12	MERCADO	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT	2,00	2 conversores
4.1.13	91939	CAIXINHA DE SOBREPOR 4X2 ALTA	1,00	1 caixa
4.1.14	91941	CAIXINHA DE SOBREPOR 4X2 BAIXA	12,00	12 caixas
4.1.15	91944	CAIXINHA DE SOBREPOR 4X4 BAIXA	16,00	16 caixas
4.1.16	00038096	ESELHO COM DUAS POSIÇÕES 4X4	16,00	16 espelhos

4.1.17	00038092	ESPELHO COM UMA POSIÇÕES 4X2	12,00	12 espelhos
4.2		INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
4.2.1	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	1 tomada
4.2.2	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	18,00	18 tomadas
4.2.3	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	8 tomadas
4.2.4	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	1 tomada
4.2.5	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	2 tomadas
4.2.6	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	610,00	610 metros
4.2.7	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	305,00	305 metros
5.2		SERVIÇOS DIVERSOS		
4.2.1	00010848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	1,00	01 Unidade
4.2.2	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	12,00	12 horas


CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538-1
ARQUITETO E URBANISTA


ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO





FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

8

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DOS SANITÁRIOS, REFORMA DO
PISO INTERNO DAS SALAS DENOMINADAS
"A,B,C e D", CONSTRUÇÃO DO PERGOLADO
E REFORMA DO CABEAMENTO
ESTRUTURADO - PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Rua Coronel Pilad Rebuá nº 1.780 Centro CNPJ nº 03.073.673/0001-60
Fone/Fax 67 3255-1351 - 3255-1578



1 INTRODUÇÃO

1.1 INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a Reforma dos Sanitários, Reforma do Piso Interno das Salas Denominadas “A, B, C e D”, Construção do Pergolado e Reforma do Cabeamento Estruturado do Prédio da Assistencial Social, em vista que a situação atual das edificações que serão reformadas estar em péssimo estado.

2 ARQUITETURA

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto visa atender as melhorias e reformas para os banheiros, com melhorias dos espaços internos, troca de material que já está em péssimas condições, criação de banheiro para pessoas com necessidades especiais de acordo com as normas de acessibilidade. Também será reformada a sala do Bolsa Família, alterando o piso e a pintura da parede. Como também será construído um pergolado na entrada do local, deixando assim mais diferenciado do restante do prédio. As instalações elétricas e lógicas serão executadas conforme o projeto elaborado, deixando assim a fiação toda tubulada, visando que atualmente está toda ela aparente e passando sem eletroduto no prédio todo, tanto de rede quanto elétrica, fazendo com que cause possíveis acidentes, deixar como está.

A técnica construtiva adotada é convencional, possibilitando a construção de maneira rápida e fácil, adotamos os materiais facilmente encontrados no comércio, porém necessitando de mão-de-obra especializada.

2.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Serão retirados os revestimentos cerâmicos do piso e parede, como mostram as imagens abaixo, dos banheiros informados no projeto para troca por outro em melhor estado e com uma estética mais apresentável. Os vasos e um tanque será trocado por novos e um dos vasos será trocado por um mictório.

Algumas partes da parede de alvenaria serão demolidas para se enquadrar no novo layout mostrada no projeto.

As demolições devem ser de forma organizada e sempre limpa, buscando levar todo o material retirado para um caçamba próxima e sendo descartado em local permitido por lei, assim, evita-se problemas ambientais futuros.

2.3 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra será de acordo com o projeto a ser executado. Devendo ser cumprida cada etapa antecedente da locação de acordo com as normas.

2.4 REVESTIMENTO CERÂMICO

Para definir os revestimentos internos deverá seguir de forma rigorosa as especificações adotadas neste memorial não sendo permitida a sua alteração.

Revestimentos Cerâmicos para Paredes: Deverão ser utilizadas as Placas de Porcelanato de 60x60cm na parede (Modelo à definir pela PMB);

Revestimentos Cerâmicos para Pisos: Deverão ser utilizadas as Placas de porcelanato de 60x60cm no piso (Modelo à definir pela PMB);

2.5 PINTURA

A pintura será executada no interior das salas do bolsa família, pois ao alterar o piso, as paredes serão afetadas, deixando o local em condições ruins, assim, a pintura é essencial.

2.6 ELÉTRICA/LÓGICA

A instalação elétrica será alterada, para melhor agilidade dos funcionários que trabalham no prédio em questão. Atualmente, existe uma instalação provisória, onde os cabos passam soltos pelo chão sem uma estrutura ou instalação apropriada.

A instalação lógica será do tipo estruturada, onde a fiação de internet e telefonia estarão conectadas em uma só tomada.

O eletroduto a ser instalada será de aço galvanizado, conforme figura 01, e toda a tubulação, tanto elétrica quanto de redes será aparente, descendo pelo forro até a tomada.

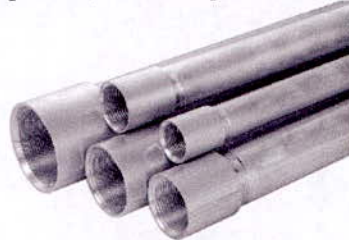


Figura 01 – Eletroduto de aço

Os espelhos e caixas de sobrepor das tomadas de rede e as tomadas da instalação elétrica serão todas de aço galvanizado e aparentes.



Figura 02 – Caixa de Sobrepor





Figura 03 – Caixa de Sobrepor

2.7 ESQUADRIAS

A porta de entrada do bolsa família será trocada por uma de vidro e deverá ser conforme modelo abaixo:



Uma porta será retirada e outra será trocada de lugar no setor do Bolsa Família, conforme pode-se observar no projeto.

2.8 PERGOLADO

O pergolado será executado conforme projeto arquitetônico, na entrada do setor do Bolsa Família, mudando assim a estética da recepção.

2.9 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

O mictório será sifonado de louça branca e deverá seguir o seguinte modelo:

1. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

1.1. Generalidades

Estas normas são uma referência para o construtor, que o construtor deverá, a partir destas, executar a obra, com os custos de sua execução e manutenção em conformidade com as condições das obras, com o prazo dos serviços listados na proposta.



1.2. Limpeza da Obra

As pias que serão instaladas serão do seguinte modelo:

O transporte de entulhos resultantes de demolições e de outras causas, serão efetuados de maneira a manter a obra em condições satisfatórias de trabalho, organização e limpeza, sob base para a Contratante.



1.3. Materiais e Equipamento

Todos os materiais empregados deverão ser de qualidade comprovada. A fiscalização reserva-se o direito de recusar o equipamento que julgar de qualidade inferior, custando por conta do construtor.

Vaso sanitário sifonado modelo anexo:

1.4. Canteiros de Serviço

Os canteiros de serviço serão mantidos limpos e abastecidos de materiais sendo mantido o acesso às máquinas e ao pessoal da obra, bem como evitar os danos decorrentes das atividades que se fizerem.



1.5. Sinalização da Obra

A sinalização da obra, deverá assegurar a proteção total dos trabalhadores e usuários do local, e os custos de sua instalação e manutenção caberão ao construtor. Esta sinalização deverá ser aprovada pela fiscalização.

Vaso Sanitário PNE – Portador de necessidades especiais modelo anexo:

1.6. Regras e Propriedade

Todos os danos, porventura produzidos, serão de responsabilidade do construtor.



1.7. Constituição dos Serviços Particulares

A reconstrução desses serviços particulares será pago pelas partes interessadas, mediante proposta, priorizada pela fiscalização. O relacionamento com os proprietários dos serviços particulares será diretamente efetuado pelo construtor.

1.8. Apresentação dos Materiais
Todos os materiais e equipamentos deverão ser executados conforme normas técnicas não serão aceitos execução dos materiais em descordo e/ou estando em péssima execução.

Rua Coronel Pilad Rebuá nº 1.780 Centro CNPJ nº 03.073.673/0001-60
Fone/Fax 67 3255-1351 - 3255-1578

8
X
X
X

1. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

1.1. Generalidades

Estas normas são uma coletânea de procedimentos a que o construtor deverá se ater durante a execução da obra, cujos os custos de sua realização já estarão na maioria dos casos diluídos nos preços dos diversos itens de serviços listados na planilha de quantitativos.

1.2. Limpeza da Obra

Cabe ao construtor manter o local da obra em estado de limpeza durante a execução dos diversos serviços, e entregar a obra em perfeitas condições de limpeza, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Os transportes de entulhos resultantes de demolições e de outras causas, serão efetuados o mais frequente possível, de maneira a manter a obra em condições satisfatória de trabalho, organização e limpeza, sem ônus para a Contratante.

1.3. Materiais e Equipamento

Todos os materiais empregados deverão ser de qualidade comprovada. A fiscalização reserva-se o direito de recusar o equipamento que julgar de qualidade inferior, correndo por conta do construtor a substituição, sem qualquer ônus adicional.

1.4. Caminhos de Serviço

Os caminhos de serviço necessário ao deslocamento de máquinas até os pontos de abastecimento de materiais serão mantidos por conta do construtor, bem como todos os desvios das ruas e acesso as moradias que se fizerem necessários.

1.5. Sinalização da Obra

A sinalização da obra, deverá assegurar a proteção total dos trabalhadores e usuários do local, e os custos de sua instalação e manutenção caberão ao construtor. Esta sinalização deverá ser aprovada pela fiscalização anteriormente a execução dos serviços que interferiram com propriedades particulares e públicas em utilização.

1.6. Danos a Propriedade

Todos os danos, porventura provocados em propriedades particulares ou públicas correrão a conta exclusiva do construtor.

1.7. Constituição dos Serviços Particulares e Públicos Demolidos por necessidade de serviços

A reconstituição desses serviços eventuais e necessários será pago pelos serviços de mão-de-obra, equipamento e materiais usados naquela reconstituição e proposto, pelo construtor na planilha de preço. O relacionamento com os proprietários será feito pela fiscalização. O relacionamento com as concessionárias será diretamente efetuado pelo construtor.

1.8. Apropriação de Serviços



Em qualquer caso, os serviços que devem ser apropriados pela fiscalização, somente serão iniciados após a presença no local do elemento credenciado pela Contratante para proceder à citada apropriação.

1.9. Diversos

Os serviços necessários a manutenção de obras em execução e já executados, serão por conta exclusivas do construtor. O construtor se obriga a findar o prazo de conclusão da obra, entregar todos os serviços que executou em perfeito ESTADO e todas as obras complementares para atingir aquele objetivo correrão por conta exclusiva. Todos os testes necessários as tubulações, anteriormente a entrega dos serviços serão feitos pelo construtor sem qualquer indenização por parte da Contratante.

-Sub-Empreitada


É vedada a sub-empresitada integral das obras e serviços contratados. A sub-empresitada parcial de serviços que, por seu grau de especialidade requeiram o concurso de firmas ou profissionais especializados, deverá ser submetida a prévia e expressas anuência da Contratante E a empreiteira continuará respondendo direta e exclusivamente pelos serviços realizados por tais sub-empresiteiros, não podendo transferir sua responsabilidade pelas obrigações estabelecidas nestas especificações, projetos e contratos.

-Fiscalização

A fiscalização das obras caberá a Contratante através do corpo técnico da Mesma, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral e controle. A fiscalização fica assegurado o direito do veto a qualquer elemento que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tais providências explicitarem modificações de prazo ou de condições contratuais.



Odilson Arruda Soares
Prefeito Municipal de Bonito



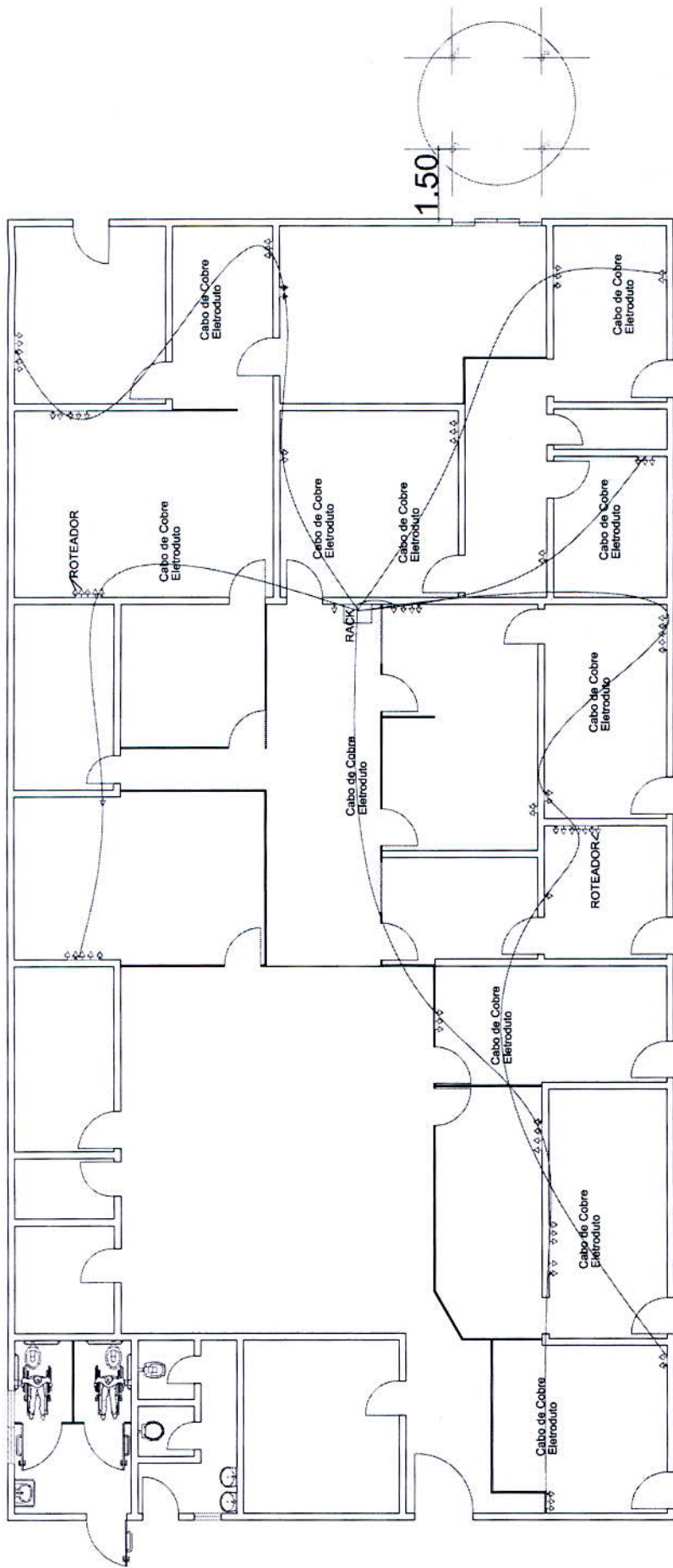
Carlos Henrique Sanches Corrêa
Arquiteto e Urbanista



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

ANEXO IX – PROJETO



1.50

LEGENDA

- Tomada Lógica Baixa
- Tomada 10A Baixa
- Tomada 20A Baixa
- Tomada Lógica Alta
- Tomada 10A Alta

Perdas de cabo a torção	Perdas que ocorrem a parafuso	Perdas a parafuso
0,5189	0,3138	2,5
0,8527	0,5813	2,5
0,9256	1,0275	2,5
3,5435	0,9281	2,5
4,6520	0,9281	2,5
6,8223	0,9281	2,5
7,7149	0,1455	2,5
7,3326	0,69	2,5
5,1725	0,1166	2,5
7,757	0,1166	2,5
7,757	0,1166	2,5
2,0241	0,377	2,5
4,3777	0,3771	2,5
5,8298	0,1598	2,5
5,9344	0,556	2,5
6,1715	0,556	2,5
6,3173	0,1816	2,5
7,5099	0,7186	2,5
8,9844	0,7979	2,5
11,9483	0,3977	2,5
14,1015	0,724	2,5
17,7	0,3551	2,5
18,8227	0,3551	2,5
9,4676	0,4	2,5
7,0313	0,5	0,5

TOTAL DE CABOS	285,43
PERDA DE 30%	76,63
TOTAL COM PERDAS	332,06

ASSINATURAS

Colleen Arruda Soares
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Assis Costa
Arquiteto Urbanista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

TIPO: Construção de Sanitário, Reforma do Piso, Construção de Pergolado e Reforma da Estrutura da Rede de Internet - Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bonito

PROJETO: Elétrica e Lógica

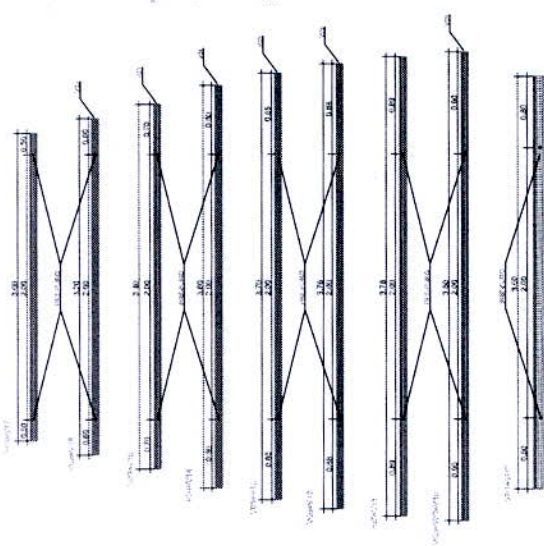
LOCAL: Arquivo da Secretaria de Assistência Social de Bonito - MS

PROJETA: Indicada

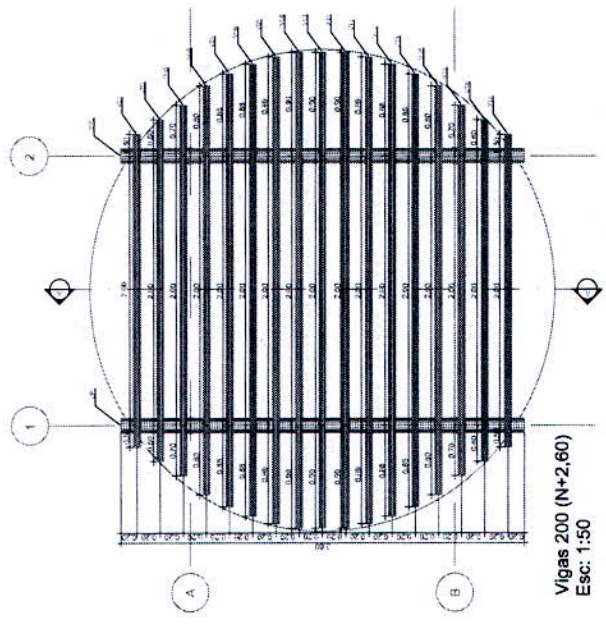
DATA: Julho/2018

FOLHA: 01/02

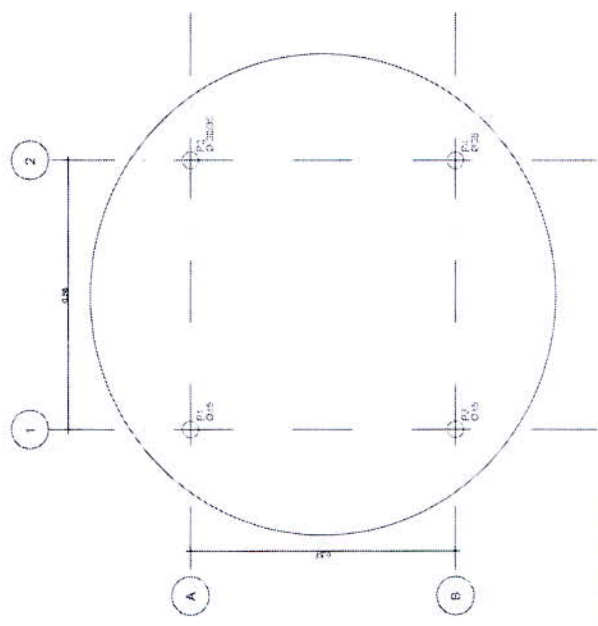
Planta Baixa - Elétrica e Lógica
Esc: S/Escala



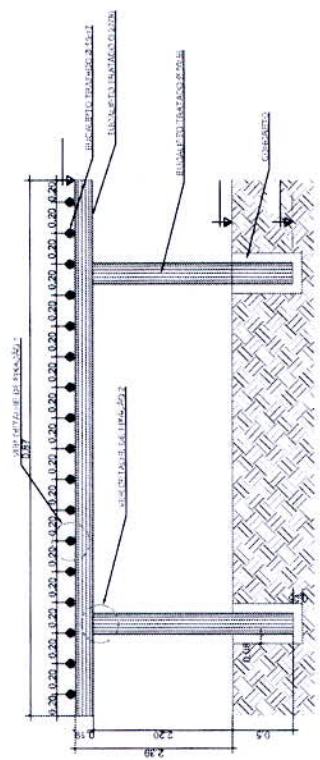
Detalhe Viga 200
Esc: 1:50



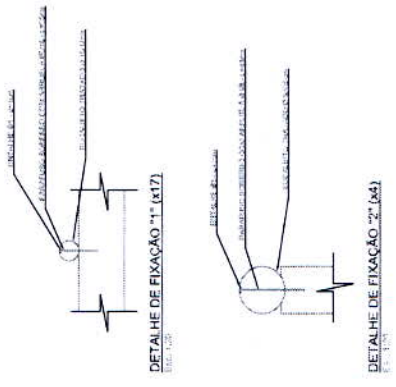
Vigas 200 (N+2,60)
Esc: 1:50



Localção Pilares
Esc: 1:50



Corte AA
Esc: 1:50



PROJETO		PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	
ORÇAMENTO Odilson Arruda Soares Prefeito Municipal		TÍTULO Construção de Sanitário, Reforma do Piso, Construção de Pergolado e Reforma da Estrutura da Rede de Internet - Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bonito	
CARLOS TEMERIANO CHIZZ CORREA Arquiteto Urbanista		PROJETO Pergolado	
LOCAL Prefeitura de Bonito - MS		SOCIAL Prédio da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Bonito - MS	
INDICADA		ESCALA Única	
DATA Junho/2018		FOLHA Única	



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ declara que tem disponibilidade de todo aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta Licitação **Convite nº _____**.

Cidade/Estado, de de 2018.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE MENOR

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação vigente informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do **Convite nº.** _____, declara, ainda, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Cidade/Estado, de de 2018.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DO CONTADOR

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____
DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade/Estado, de de 2018.

Nome, Assinatura e CRC do contador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XIII – DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESA INDIRETA - BDI

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos por meio deste Anexo, os valores percentuais incidentes sobre os preços propostos para a execução do objeto, constantes da planilha de custos, referentes às despesas, bonificação e impostos neles inclusos.

Variável	Componente	Taxa Referência (%)
R	Garantia	
	Risco	
	Garantia / Risco / Seguro	
DF	Despesa Financeira	
AC	Administração Central	
L	Lucro	
I	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
	TRIBUTOS	
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas	

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+AC/100) \times (1+DF/100) \times (1+R/100) \times (1+L/100)}{(1-I/100)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos; e,

L = taxa de lucro.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS 01: A composição do BDI não poderá ser superior ao apresentado. Durante o processo de cálculo, com base na fórmula acima, deverão ser utilizadas todas as casas decimais (módulo flutuante) fazendo-se o arredondamento somente no final, considerando somente duas casas (0,00).

OBS 02: O ISSQN será calculado em percentual de 2% a 5%, considerando a tabela de referência para cálculo dos custos unitários (SINAPI – Referencial Regional e Nacional), (SIGRO I e II), (AGESUL).



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XIV – TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Bonito/MS**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ participante da licitação **Convite nº ---** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº.8.666/93 e alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, **expressamente**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade/Estado, de de 2018.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

**ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Convite nº ____/____**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

CONVITE Nº _____/2018

PROPONENTE LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

EMAIL: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº _____/2018, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 05/06/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03/12/2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2018.

Nome: _____

RG/CPF: _____

Cargo: _____